



“4^{as} Olimpíadas do Braille”

O sistema de leitura e escrita Braille, quando corretamente utilizado constitui um meio fulcral para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual, facultando-lhes o acesso à palavra escrita e, com ele, a melhoria da sua autonomia. Pensando no Braille nos dias de hoje, apesar dos meios tecnológicos existentes, continua a ser inquestionável o seu papel como potenciador do acesso à educação, cultura, informação, lazer e, conseqüentemente, a uma plena participação social. Conhecer e utilizar corretamente o sistema Braille é, pois, um processo evolutivo e contínuo, tanto mais alcançável se a ele se dedicar algum empenho pessoal.

Nessa linha de pensamento, a ACAPO está certa de ter contribuído para estimular o uso deste sistema, ao dinamizar o concurso “Olimpíadas do Braille”, que teve a sua primeira edição em 2011. Este concurso é bienal, assegurando-se assim que os seus objetivos tenham continuidade no tempo, recompensando-se o cada vez maior interesse e domínio demonstrados no que toca a este sistema de leitura e escrita para pessoas cegas, tanto por aqueles que são os seus utilizadores habituais como por quem, por necessidade profissional ou interesse pessoal, a ele se dedica.

Já na sua quarta edição, este concurso tem vindo a registar grande aceitação, ajudando a ACAPO a concretizar dois dos seus grandes objetivos: divulgar o sistema de leitura e escrita Braille e garantir, através da sua valorização, a autonomia das pessoas com deficiência visual.

O presente Regulamento fixa os objetivos, as condições de participação e o funcionamento das “4^{as} Olimpíadas do Braille”, o que é feito nos termos das seguintes normas:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

As presentes normas visam regulamentar os objetivos, as condições de participação e de funcionamento no concurso designado “4^{as} Olimpíadas do Braille”, criado pela ACAPO, Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, Instituição Particular de Solidariedade Social que representa e defende os direitos e interesses das pessoas com deficiência visual, em Portugal.

ARTIGO 2º

OBJETIVOS

Este concurso visa:

- a) Promover o Braille como sistema universal de leitura e escrita para as pessoas com deficiência visual e como instrumento de trabalho para quem com elas conviva;
- b) Dar visibilidade ao sistema Braille enquanto facilitador da autonomia pessoal e do desenvolvimento social, cultural e profissional;
- c) Estimular e incentivar a utilização do sistema Braille;
- d) Reconhecer a prioridade da utilização do Braille na vida quotidiana da pessoa com deficiência visual;
- e) Estimular e incentivar o gosto pela escrita e pela leitura tátil;
- f) Revelar competências ao nível das regras de escrita em Braille;
- g) Incrementar o entusiasmo por uma leitura tátil, rápida e fluente;
- h) Combater o estigma associado à leitura tátil, enquanto sistema característico de um determinado grupo de pessoas;
- i) Promover o convívio tiflológico, fomentando a partilha de saberes e de experiências entre os participantes;
- j) Aproximar a comunidade em geral deste sistema de leitura e escrita;
- k) Mobilizar um conjunto de saberes sobre personalidades com deficiência visual que se destacaram na sociedade do seu tempo;
- l) Dar a conhecer a vida da ACAPO no percurso feito ao longo de vinte e sete anos.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 3º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar nas “4^{as} Olimpíadas do Braille” os cidadãos com deficiência visual, com idade igual ou superior a oito anos;
2. Os participantes concorrerão em equipas de três elementos;
3. As equipas, se assim o entenderem, poderão integrar elementos de diferentes escalões etários;
4. Cada equipa nomeia o(s) elemento(s) que irá realizar determinada prova;
5. Cada elemento de uma equipa não poderá participar em mais do que três das quatro provas existentes.

ARTIGO 4.º INSCRIÇÃO

1. Todos os documentos inerentes ao concurso estarão disponíveis no website da Associação (www.acapo.pt);
2. Os concorrentes deverão inscrever-se entre os dias 26 de abril e 12 de maio de 2017, preferencialmente, através do preenchimento do formulário criado para o efeito, disponível no website e página de facebook da ACAPO. As inscrições podem também ser feitas por e-mail (rp.dn@acapo.pt) ou por telefone, junto do Departamento de Relações Públicas (213 244 500);
3. As vagas serão preenchidas por ordem de chegada da inscrição e limitadas (tendo em conta a capacidade do local onde se vai realizar o concurso);
4. Os inscritos com idade inferior a dezoito anos terão obrigatoriamente de remeter para o e-mail rp.dn@acapo.pt a autorização do respetivo Encarregado de Educação para participar no concurso, cuja minuta será disponibilizada nos mesmos moldes indicados na alínea 1 deste artigo;
5. Cada equipa deverá ter um nome coletivo, a indicar no ato da inscrição;
6. Deverá também ser indicado, preferencialmente no formulário de inscrição, o nome do(s) elemento(s) que realizarão cada uma das provas;
7. Deverá ainda ser indicado, nesse formulário se, para a realização das provas, os elementos necessitam ou não de máquina de escrever em Braille;
8. Caso pretenda usar uma máquina cedida pela ACAPO, esta Instituição não poderá ser responsabilizada por quaisquer anomalias surgidas durante a realização das provas.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 5.º PROVAS

1. Todas as provas serão aplicadas e corrigidas de acordo com o novo acordo ortográfico;
2. O concurso “4^{as} Olimpíadas do Braille” será constituído por um conjunto de quatro provas para cada uma das equipas concorrentes;
3. As provas poderão ser aplicadas na presença de técnicos da ACAPO, membros da sua Direção Nacional, da Comissão Organizadora e, se necessário, do júri do concurso;
4. Os concorrentes deverão realizar as seguintes tarefas:
Prova 1 – Busca as palavras;
Prova 2 – Liga as palavras;
Prova 3 – Caça ao erro;
Prova 4 – Questionário.

ARTIGO 6.º DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas realizam-se no dia 20 de maio de 2017, sábado, no período entre as 13h30 (treze e trinta) e as 16h00 (dezassex horas), no Auditório da Estação de Metro do Alto dos Moinhos, em Lisboa.

ARTIGO 7.º BIBLIOGRAFIA

Na bibliografia necessária para a realização das provas, incluem-se: a 3ª Edição da Grafia Braille para a Língua Portuguesa (2002) e os Estatutos da ACAPO. O tema deste ano, para a prova “Questionário”, é a ACAPO: a sua organização e a sua História.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS

ARTIGO 8.º COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JÚRI

1. O júri será composto por elementos nomeados pela Direção Nacional da ACAPO, representativos da entidade organizadora e dos parceiros do evento;
2. O júri inicia funções logo após o fim do prazo para a receção das inscrições;
3. O júri delibera por maioria simples, votando o Presidente em último lugar e tendo este, voto de qualidade em caso de empate.

ARTIGO 9.º CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os critérios de classificação de cada prova serão divulgados no *website* da ACAPO (www.acapo.pt) até quinta-feira, dia 18 de maio. Contudo os

concorrentes podem solicitar os critérios por email (rp.dn@acapo.pt) ou por telefone (213 244 500) junto do Departamento de Relações Públicas.

ARTIGO 10.º

ATRIBUIÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES

1. Terminada a aplicação de cada prova, o júri reúne para aplicação das respectivas classificações;
2. As classificações, bem como a entrega de prémios, terão lugar no próprio dia, no local do evento;
3. As decisões do júri são definitivas, não sendo suscetíveis de reclamação ou qualquer outra forma de impugnação;
4. A pauta de classificações será publicada na semana de 22 a 26 de maio.

ARTIGO 11.º

PRÉMIOS

1. Serão atribuídos prémios às equipas que se classificarem em 1º, 2º e 3º lugar, repartidos da seguinte forma:
 - a) À equipa vencedora do primeiro lugar, será oferecida pela ACAPO uma viagem ao Museu da ONCE (Organização Nacional de Cegos Espanhóis), em Madrid;
 - b) À equipa que se classificar em segundo lugar, será atribuído a cada elemento, pela UEST, um relógio de pulso (voz e Braille);
 - c) A cada elemento da equipa que ficar em terceiro lugar, será atribuído um vale de 50€ do Grupo Auchan;
 - d) A ACAPO vai igualmente atribuir um vale de 50€ em compras no Grupo Auchan à Delegação que tiver mais elementos nas três equipas vencedoras. Em caso de empate relativamente ao número de elementos, vencerá a delegação cujos participantes tenham obtido melhores classificações.

ARTIGO 12.º

EXCLUSÕES

Não podem concorrer à 4ª edição das Olimpíadas do Braille, membros dos órgãos executivos e colaboradores da ACAPO, bem como colaboradores das entidades que fazem parte do júri.

ARTIGO 13.º

CASOS OMISSOS

Os casos que não puderem ser resolvidos pela aplicação do disposto no presente Regulamento serão decididos pela Direção Nacional, após parecer do

júri do concurso, em harmonia com o disposto nos Estatutos e Regulamentos da ACAPO e na lei geral aplicável.

Lisboa, 3 de abril de 2017.